



# CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

**N.º 314/2024**

**CONTRATO DE EMPREITADA PARA REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO PEDONAL ENTRE  
A RUA LEONEL TRINDADE E A RUA EMÍLIO MARIA COSTA NA CIDADE DE TORRES  
VEDRAS  
(PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 30/E/CPR/2024)**

**NO VALOR DE € 23.996,44**

**Entre:**

**PRIMEIRO: Laura Maria Jesus Rodrigues**, com domicílio profissional na Av.<sup>a</sup> 5 de Outubro, em Torres Vedras, que nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do **Município de Torres Vedras**, pessoa coletiva n.º 502173653, com sede no edifício multisserviços, sito na Av.<sup>a</sup> 5 de Outubro, em Torres Vedras.

**E**

**SEGUNDO:** [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], que outorga na qualidade de gerente e em representação da sociedade comercial denominada **Construtana, Lda.**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva **516492500**, com sede na Rua dos Lavadouros, n.º 7 -Barrocas, código postal n.º 2560-228 – São Pedro da Cadeira, conforme certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED], subscrita em 06.12.2022 e válida até 06.12.2026 que se arquiva e faz parte integrante do presente contrato.

É celebrado o contrato identificado em título, cuja minuta foi aprovada por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de 08.11.2024, e que se regerá pelas cláusulas seguintes:



## **CLÁUSULA 1.<sup>a</sup>** **(OBJETO)**

O presente contrato tem por objeto a **EMPREITADA PARA REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO PEDONAL ENTRE A RUA LEONEL TRINDADE E A RUA EMÍLIO MARIA COSTA NA CIDADE DE TORRES VEDRAS**, nas condições definidas no caderno de encargos e de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante registada na plataforma eletrónica de contratação pública **acinGov** com a referência "**RAPTVD**" em 18.10.2024 e cujo procedimento, efetuado por **Consulta Prévia** foi adjudicado por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de 08.11.2024, nos termos da al. a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho.

## **CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>** **(PRAZO DE VIGÊNCIA)**

A empreitada deverá ficar concluída no prazo máximo de **60 dias de calendário** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

Qualquer das situações acima mencionadas, só poderão ocorrer após a celebração do presente contrato e subsequente publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.

## **CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>** **(PREÇO CONTRATUAL)**

O preço contratual é até **23 996,44€** (vinte e três mil novecentos e noventa e seis euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA, de acordo com a proposta apresentada pela representada do Segundo Outorgante.

## **CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>** **(DOTAÇÃO ORÇAMENTAL)**

1. A despesa no montante de **23 996,44€** (vinte e três mil novecentos e noventa e seis euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA, será suportada pela rubrica **1701/0703030104** do Orçamento e **3.331.2024/23.34** das GOPS para 2024 e encontra-se comprometida com o número sequencial de compromisso **87031** de **07.11.2024**.



**CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>**  
**(PAGAMENTOS)**

Os pagamentos respeitantes ao presente contrato devem ser efetuados nos **termos da cláusula 33<sup>a</sup> do caderno de encargos.**

**CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>**  
**(GESTOR DO CONTRATO)**

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foram designados para gestores, o **Chefe da DMSR, [REDACTED]**, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e no seu impedimento o **Chefe da DOM, [REDACTED]**.

**CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>**  
**(REVISÃO DE PREÇO)**

A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, será efetuada nos termos da legislação sobre revisão de preços e segundo o disposto na **cláusula 38<sup>a</sup> do caderno de encargos.**

**CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>**  
**(FORO COMPETENTE)**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

**CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>**  
**(PREVALÊNCIA)**

Em caso de divergência entre documentos a prevalência é determinada nos termos do n.º 5 e n.º 6 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.



**CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>**  
**(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Ficam ainda a fazer parte integrante do presente contrato, os documentos apresentados pela representada do segundo outorgante, e que se encontram registados na plataforma de contratação pública **acinGov** com o número de processo **30/E/CPR/2024**:

- a) A proposta e os documentos que a integram;
- b) A declaração conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- c) A declaração nº.050506166ASCD24, emitida em 02.09.2024, pelo Centro Distrital de Lisboa da Segurança Social, comprovando que a representada do segundo outorgante possui a situação contributiva regularizada;
- d) A certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Torres Vedras - [1589], emitida em 02.09.2024;
- e) Documentos comprovativos em como a representada do segundo outorgante e o titular do seu órgão de gerência, não se encontram na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, ambos com códigos vigentes até 10.02.2025.
- f) Alvará de empreiteiro de obras públicas nº 100499 - PUB

O presente contrato considera-se outorgado na data da última assinatura efetuada.

Assinada digitalmente por LAURA  
MARIA JESUS RODRIGUES  
Data: 2024.11.20 16:51:03 GMT

---

Assinada digitalmente por [REDACTED]

---

Registado sob o n.º 314/2024

Ato não sujeito a imposto de selo, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril.